Anno de 1846. Sabbado 31 de Janeiro. Anno XXII N. 25.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4/000 rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 30 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JANEIRO

Crescente a 4 as 5 minutos da tard.
Lua cheia a 12 as 11 hor. e 41 min. da man.
Minguante a 20 a 1 hor. e 31 min. da tard.
Lua nova a 27 as 7 hor. e 3 min. da man.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, e Parahyba, Segd.as e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.°, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 8 h. e 30 minutos da manhãa.
Segunda as 8 h. e 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

26 Segunda S. Paula, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M. da 2. v.
27 Terça S. Vitaliano, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
28 Quarta S. Tyrso, aud. do J. do civ. da 2 v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
29 Quinta S. Aquilino, aud. do J. de orf., e do J. M. da 1. v.
30 Sexta S. Sabina, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
31 Sabbado S. Geminiano, aud. do J. do civ. da 1 v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
1 Domingo S. Ignacio.

CAMBIOS NO DIA 30 DE JANEIRO.

Camb. sobre Londres, 2 d. p. 1/ a 60 d.
" " Paris 350 réis por franco.
" " Lisboa 112 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 ½ p. % mez.
Ouro-Onças hespanholas 30/500 a 31/000
" Moeda de 6/400 vel. 16/500 a 16/800
" " de 6/400 nov. 16/000 a 16/200
" " de 4/000 . . 8/600 a 9/000
Prata-Patacões . . . . 1/900 a 1/930
" Pesos Columnares . 1/920 a 1/960
" Ditos Mexicanos . . 1/820 a 1/860
" Prata Miuda . . . 1/600 a 1/620
Acções da C.a do Beberibe de 50/000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DO CORRENTE.

Officio — Ao juiz dos Africanos, intelligenciando-o de haver indeferido a pretenção dos Africanos Joaquim da Costa Serra e Candida Maria da Conceição, sobre que S. mc. informou a 24 deste mez; e ordenando, que de conformidade com as instrucções de 29 de outubro de 1834, e alterações de 19 de novembro de 1835, faça de novo arrematar os serviços dos mesmos.

Dito — Ao commandante das armas, scientificando-o de ter deferido o requerimento do primeiro tenente ajudante do quarto batalhão de artilharia á pé, Paulo José Pereira, acerca do qual informou S. Exc. a 22 deste mez.

Dito — Ao engenheiro em chefe das obras publicas, declarando, que o encarregado da conservação do empedramento do largo do palacio da presidencia, cujos serviços serão aproveitados, emquanto forem absolutamente indispensaveis, deve ser pago por conta da quota especial, votada no § 3.° do artigo 13 da lei provincial n. 144. — Communicou-se ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, e ao inspector-fiscal das obras publicas.

Dito — Ao chefe da legião da guarda nacional do Pão-d'Alho, significando, que, segundo a tabella ora em vigor, aos cornetas e clarins dos corpos da mesma legião, só compete o vencimento de soldo na razão de 120 rs. diarios para os primeiros e 180 rs. para os segundos, e o de fardamento na de 60 rs. para estes e 50 rs. para aquelles.

Portarias — Reformando, na guarda nacional do municipio do Cabo, o alferes secretario do primeiro batalhão, Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, o capitão da respectiva primeira companhia Joaquim de Albuquerque Cavalcanti, o da terceira Henrique Manoel Malheiros de Mello, o da quarta Antonio Ferreira de Barros Campello, e o alferes da terceira Ignacio de Hollanda Cavalcanti Junior. — Participou-se ao commandante superior interino da guarda nacional do Cabo, inteirando-se-o de ter sido approvada a proposta para officiaes do referido batalhão.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DO CORRENTE.

Officio — Ao presidente da provincia, enviando-lhe o resultado da inspecção, á que se procedeo nos officiaes de segunda linha, com soldo, existentes nesta guarnição, como fôra ordenado em aviso de 14 de outubro do anno passado, indo com esse resultado as competentes fés de officio, passadas de conformidade com o modelo enviado para esse fim, á vista dos assentamentos, que forão exigidos da pagadoria, de documentos authenticos apresentados pelos mesmos officiaes, e de outros existentes no archivo da secretaria militar: ficando por esta fórma satisfeito o disposto no seu officio de 20 de novembro, com referencia ao citado aviso.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe, para ser levado ao conhecimento do governo imperial, que fallecêra nesta data o major reformado do exercito, José Gomes Ferreira.

Dito — Ao mesmo, requisitando lhe a expedição de suas ordens para o caiamento de alguns alojamentos do quartel das Cinco-Pontas, que não fôra incluido no officio de 17, que reclamava os concertos deste quartel, destinado á receber o 1.° batalhão de artilharia.

Dito — Ao major ora commandante das fôrças da provincia das Alagôas, enviando-lhe a guia do soldado do 1.° batalhão de fuzileiros, pertencente ao provisorio da côrte, Vicente Ferreira da Silva, que seguia no vapor *Guapiassú*, cujo soldado viera para esta provincia na qualidade de seu impedido.

Dito — Ao commissario pagador, communicando-lhe para sua sciencia e governo, que em cumprimento do imperial aviso de 22 de janeiro do anno proximo passado, referido em officio da presidencia de 10 de setembro, seguia para a côrte, a fim de estudar na escola militar, o capitão Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, do 4.° batalhão de artilharia a pé, a cujo commandante se ordenára, fizesse effectiva nesta data semelhante licença.

Dito — Ao tenente-coronel José Maria Ildefonso J. da V. Pessôa, dizendo-lhe, que, logo que se lhe apresentasse o tenente-coronel Antonio Gomes Leal, lhe fizesse entrega do commando da fortaleza do Brum, do qual ficava exonerado; louvando-o pelo bem, que o desempenhou.

Dito — Ao tenente-coronel Antonio Gomes Leal, para que se apresentasse ao tenente coronel J. M. I. J. da Veiga Pessôa na fortaleza do Brum, e reassumisse o commando da mesma.

Dito — Ao tenente-coronel commandante do 4.° batalhão de artilharia a pé, mandando, que nesta data fizesse effectiva a licença, que por aviso de 22 de janeiro do anno findo obtivera, para estudar na escola militar, o capitão A. G. de A. Ferrão, do batalhão do seu commando, segundo foi participado em officio da presidencia de 10 de setembro ultimo.

Dito — Ao capitão commandante da companhia de cavallaria, mandando desligar com guia, e embarcar no vapor *Guapiassú*, o soldado addido Vicente Ferreira da Silva, que se recolhia ao seu batalhão (provisorio da côrte) na provincia das Alagôas.

Dito — Ao chefe de policia, accusando a recepção do seu officio desta data, acompanhado de cinco desertores, que tiverão conveniente destino.

EXTERIOR.

PHILANTROPIA INGLEZA.

N'outra columna deste numero extractamos d'um periodico dos Estados-Unidos um artigo, que põe no seu verdadeiro ponto de vista a philantropia de contrabando de que os Inglezes fazem tanto alardo relativamente ao trafico de escravos. Todos sabem, que os Inglezes não fazem mais do que trocar os nomes conservando e *aperfeiçoando* o trafico, que tão humanamente proscrevem nos outros, com o unico e exclusivo fim de monopolisa-lo em seu favor. Os mesmos, que por « espirito de humanidade e de civilisação » atacão a independencia do Brasil, arrogando a si o direito de julgar os Brasileiros, como se fossem subditos seus, continuão a fazer em grande escala o commercio de escravos, não limitado unicamente como dantes aos negros, mas estendido aos habitantes das Indias Orientaes, que estão debaixo do seu dominio. O artigo do *Courier and Enquirer* dá curiosos pormenores a este respeito, e manifesta os diversos meios, de que se servem os Inglezes para prover de escravos as suas colonias, ao mesmo tempo que gritão contra os que elles accusão de dar-se a esse infame trafico.

Estas mostras de philantropia fazem-nos recordar de que os Inglezes teem conservado presos a bordo dos seus navios uns poucos dos nossos bravos, que, cobertos de feridas, fôrão aprisionados no Rincon-de-las-Gallinas, ha mezes passados. O terem embarcados os filhos dos nossos campos he já um supplicio, de que um Europeo não póde formar idéia exacta; porém se a isto se accrescenta o afan dos Inglezes em colher *emigrados* voluntarios para as suas colonias, não será absurdo o imaginar, que tenhão destinado os nossos pobres camponezes para alternarem com os *coolies* e as diversas classes d'Africanos, que com diversos nomes levão para as suas colonias, a fim de encherem o vacuo deixado pela apparente emancipação da sua escravatura.

Nesse intuito nada nos parecerá estranho. Não nos admirariamos de que levassem os nossos infelizes prisioneiros até a Inglaterra, para amostra dos habitantes dos nossos campos; assim como os Francezes levarão ha annos passados a Paris alguns miseraveis Indios, que, depois de haverem figurado em diversos espectaculos para divertimento da populaça, fôrão parar ao — Jardin des Plantes —, onde morrêrão segundo a *Revista* entre os — Boas-Contrictores — e as — Onças —, não seria difficil, que os Inglezes não quizessem ficar nisso atrás dos Francezes, e desejassem tambem divertir a — John-Bull — á custa dos nossos camponezes, levando-os depois que concluissem o seu gyro para o — Zoological-Garden —

Seja para o que fôr, o caso he, que conservão embarcados a bordo dos seus navios os nossos desgraçados prisioneiros; e que esse supplicio sem motivo apparente deve de ter alguma causa, que não se ha de encontrar na decantada *philantropia ingleza*.

Neste momento estão dando no Rio-da-Prata provas sobejamente relevantes della, para que possa ser posta em duvida. Com o fim de evitarem « a inutil effusão de sangue », e de proverem á « conservação das propriedades », estão de mãos dadas com a França, prolongando uma guerra, que havia chegado ao seu termo, assolando estas terras, e lançando entre os seus habitantes o germen de um odio, que será eterno, e que brevemente começará a produzir os seus fructos. Ninguem senão elles ha de responder perante Deos e a humanidade pelo sangue, que se tem derramado ha dous annos a esta parte, e pelo que se derramará até a consolidação da independencia das republicas do Prata.

(*El Defensor de la Independencia Americana.*)

NOVO INSULTO A BANDEIRA BRASILEIRA.

Os Inglezes, que não podem dissimular a má vontade, que teem ao Brasil, não perdem occasião de vilipendiar a sua bandeira. Nestes dias (em fins de novembro) teve lugar no porto de Montevidéo um successo, que comprova de novo a exactidão da nossa asserção.

Um bote de guerra brasileiro voltava do Cerro, onde existe um hospital seu; e os Inglezes, fingindo suspeitas de que houvesse elle communicado com nosco, porém com o verdadeiro fito de exercerem uma das muitas vexações, a que tanto se teem habituado, com os estados americanos, enviárão da fragata *Vernon* uma embarcação para aprezar os Brasileiros, e leva-los a seu bordo. O guarda-marinha brasileiro resistio; mas teve de ceder á força, e por fim subjeitar-se. Observado isto pelo chefe da estação brasileira, deo ordem immediatamente, para que largassem duas lanchas armadas da *Dous de-Julho*, e outras duas da *União*, e para que se pozessem ambas as corvetas em attitude de combate. O bóte brasileiro foi promptamente resgatado pelos seus, e o almirante inglez, que via o que se passava, fez signal a sua embarcação, para que se retirasse. Um momento depois mandou um bote á *Dous de-Julho*, dizer ao chefe brasileiro por intermedio de um official, que todo o succedido provinha de um equivoco, e que como tal houvesse por bem de considera-lo.

A acção nobre e digna dos nautas brasileiros salvou desta vez a sua bandeira da ignominia, a que querião submette-la os Inglezes, mostrando assim a exactidão com que um jornal francez dizia ha pouco, que os Americanos tinhão meios de conter a « insolencia britannica. » Oxalá, que assim como teem os meios, tivessem todos a vontade de occupar o lugar, que lhes compete! Não se repetirião scenas como as do Mexico, Perú, Brasil mesmo, Rio-da-Prata, etc. ..!

(*Idem.*)

INTERIOR.

RIO-DE-JANEIRO.

POLITICA GERAL.

O bill de lord Aberdeen.

Nenhuma nação tem direito de aplainar as vias, que julga conducentes ao fim de obter a liberdade da Africa, calcando aos pés a independencia dos outros estados, e a expensas de seus fôros e dignidade; he fora de todo o cabimento e de summa injustiça querer uma potencia alcançar um bem, por mais eminente, que este ser possa, por meios illegitimos, e procurar, para chegar ao triumpho de um grande principio, destruir outros igualmente grandes, que julga, que lhe embaração a rota, que pretende seguir.

(Sir William Scot.) (1)

A lei do parlamento inglez, intitulada — Acto para pôr em execução uma convenção celebrada entre S. M. e o Imperador do Brasil, para o regulamento e final extincção do trafego de escravos na Africa —, attentas as suas disposições, offerece um campo vasto para o trabalho dos que dão-se ao estudo da cavillosa politica do governo britannico.

As duas primeiras partes desta lei estatuem a continuação das commissões mixtas desta côrte e da Serra-Leôa até o dia 13 de setembro passado, e rivalidão todos os seus actos e julgados posteriores a 13 de março deste mesmo anno, parecendo assim concordar a Grão Bretanha com a proposta feita para esse fim pelo nosso governo; mas esta concessão foi illusoria, não só porque, depois do dito dia 13 de março, estas commissões suspendêrão e não fôrão por diante com seus trabalhos, mas ainda porque, tendo sido esta lei sanccionada a 8 de agosto, nenhum tempo restava para taes misteres, e, como ninguem ignora, sómente poucos dias antes do dia 13 de setembro foi aqui conhecida a sua existencia, e só no proprio dia, em que devia findar essa prorogação das funcções das commissões, a imprensa desta côrte a publicou! (2)

A terceira e quarta partes da referida lei, redigidas sob a capa da revogação do capitulo do acto do oitavo anno de Jorge IV, que prohibia o conhecimento das capturas e o julgamento e condemnação dos navios brasileiros, empregados ou suspeitos de se darem ao trafego de escravos, pelos tribunaes inglezes do almirantado ou vice-almirantado, autorisou a estes tribunaes a decidirem da propriedade dos subditos deste imperio conforme as leis britannicas.

A quinta e as demais partes autorisão a busca, detenção, captura e condemnação de todos os nossos barcos, quaesquer que sejão, que forem encontrados a fazer o trafego de escravos, ou que, por causa de sua carga, ou por outro motivo, forem suspeitos de nesse commercio empregarem-se, *a detenção e prisão de qualquer subdito brasileiro encontrado a bordo destes navios*; e dá destino á carga e ao casco destas prezas! (3).

Em resumo, pois, vemos autorisado por essa lei o registro, busca, detenção, captura e confisco dos nossos barcos, em proveito do governo britannico, pelos seus cruzeiros; o seu julgamento e condemnação e adjudicação pelos tribunaes inglezes, e conforme as leis de S. M. B.; a detenção e prisão dos subditos brasileiros, encontrados a bordo dos navios, assim capturados pelos mesmos cruzeiros!

(1) Ou lord Stowell, um dos mais abalisados jurisconsultos inglezes, e o dos mais respeitaveis juizes da Grão-Bretanha, ante cuja autoridade se curvão os Palmerstons e Aberdeens. Assim se exprimio em 1817, por occasião da revisão do julgamento de um navio francez (*Luiz*), capturado pelos cruzeiros inglezes, condemnado pelos tribunaes do almirantado.

(2) *Jornal do Commercio* n. 249, de 13 de setembro de 1845.

(3) Cabe-nos aqui notar, que (se he exacta e perfeita a traducção deste bill, que vem no numero citado do *Jornal do Commercio*), os cruzadores inglezes estão até autorisados para registrar e dar busca nos nossos navios de guerra. Eis a parte relativa a este ponto — E decreta-se, que as pessoas, que obrarem em virtude de uma tal ordem..., ficão isentas... de todo e qualquer acto judicial e penas, por terem tido parte em tal busca, detenção, captura ou condemnação de qualquer navio, que for encontrado a fazer o trafego de escravos, ou por causa de sua carga ou qualquer outro motivo, que com isso tenha relação, ou na prisão e detenção de qualquer pessoa encontrada a seu bordo. —

FOLHETIM.

A RAINHA MARGOT. (*)

POR Alexandre Dumas.

QUARTO VOLUME.

CAPITULO III.

FRATERNIDADE.

Ao salvar a vida de Carlos, havia Henrique feito mais do que conservar a vida de um homem; tinha impedido que tres reinos mudassem de soberano.

Com effeito, morto Carlos IX, vinha o duque d'Anjou a ser o rei de França, e o duque d'Alençon, segundo toda a probabilidade, seria rei de Polonia. Quanto á Navarra, como o duque d'Anjou era o amante de madama de Condé, a corôa desse estado teria provavelmente pago ao marido a condescendencia da mulher.

Ora, em todo este grande transtorno, nada de bem acontecia para Henrique. Mudava de senhor, nada mais; e em vez de Carlos IX que o tolerava, via subir ao throno de França o duque d'Anjou, que, tendo com Catherina sua mãi o mesmo animo, e o mesmo pensamento, havia jurado a sua morte, e não deixaria de desempenhar esse juramento.

Todas estas ideias lhe tinhão vindo de tropel ao pensamento quando o javali se arremessára sobre Carlos IX, e nós vimos, o que era resultado desse rapida reflexão, que a vida de Carlos estava ligada a sua propria vida.

Carlos IX havia sido salvo por uma devotação, cujo motivo elle não podia comprehender. Havia porém Margarida comprehendido tudo, e admirado essa estranha coragem de Henrique, a qual, semelhante ao raio, só brilhava na borrasca.

Infelizmente, não bastava haver escapado ao reinado do duque d'Anjou, era necessario fazer-se a si mesmo rei; disputar a Navarra ao duque d'Alençon e ao principe de Condé; deixar sobre tudo essa côrte, onde só se andava entre dous precipicios, e deixa-la protegida por um principe de França.

Em quanto vinhão pelo caminho, reflectio Henrique profundamente na sua posição, e ao chegar ao Louvre o seu plano estava feito.

Sem se descalçar, e mesmo como estava, coberto de pó e todo ensanguentado ainda, dirigio-se elle ao aposento do duque d'Alençon, que achou muito agitado, e a passear a largos passos pela camara.

Ao avista-lo fez o principe um movimento.

— Sim, disse-lhe Henrique travando-lhe das mãos, sim, entendo, meu bom irmão, estais irritado contra mim, porque primeiro fis observar a el-rei que a vossa bala tinha ferido a perna do seu cavallo, em lugar de ir ferir o javali, como era de vossa intenção. Mas que quereis vos? não pude conter uma exclamação de surpresa. Além de que el-rei sempre o havia de vêr, não vos parece?

— Sem duvida, sem duvida, murmurou d'Alençon. Mas não posso todavia attribuir, senão á má intenção, essa especie de denuncia que fizestes, e que como vistes teve em resultado fazer suspeitar a meu irmão Carlos as minhas intenções, e erguer uma nuvem entre nos.

— Trataremos logo desse ponto, e quanto á boa ou má intenção que tive a vosso respeito, venho expressamente ante vós, para que della sejais o juiz.

— Bem! disse d'Alençon com a sua reserva ordinaria; fallai, Henrique, eu vos escuto.

— Quando eu tiver fallado, Francisco, vereis claramente quaes são minhas intenções, porque a confidencia que vos venho fazer exclue toda a reserva, toda a prudencia, e quando eu vo-la houver feito, com uma palavra, com uma só palavra poder-me-heis perder.

— Então que he? disse Francisco, que começava a perturbar-se.

— E todavia, continuou Henrique, duvidei por muito tempo fallar-vos do objecto que aqui me traz, sobre tudo depois da maneira por que vos fizestes hoje desentendido.

— Na verdade, disse Francisco mudando de côr, não sei o que quereis dizer, Henrique.

— Meu irmão, prezo muito os vossos interesses, para vos não advertir que os huguenotes me teem feito algumas proposições.

— Proposições? perguntou d'Alençon, e quaes?

— Um delles, M. de Mouy de Saint-Phale, filho do bravo de Mouy, assassinado por Maurevel, vós sabeis.....

— Sim.

— Pois bem! elle veio ter commigo com perigo de sua vida, para me demonstrar que eu estava em captiveiro.

— Ah! de veras! e que lhe respondestes vós?

— Meu irmão, vós sabeis, que eu amo ternamente Carlos, que me salvou a vida, e que a rainha Catherina substituio para mim a minha mãi. Rejeitei pois todos os offerecimentos que elle vinha fazer-me.

— E quaes erão esses offerecimentos?

— Os huguenotes querem restaurar o throno de Navarra, e como na realidade este throno me pertence por herança, elles m'offerecião.

— Sim; e M. de Mouy, em vez da adhesão que vinha solicitar, recebeu a vossa desistencia?

— Formal.... Porém depois, continuou Henrique....

— Arrependestes-vos, meu irmão? interrompeo d'Alençon.

— Não, julguei somente perceber que M. de Mouy, desgostoso de mim, volvia para outra parte as suas vistas.

(*) Vide *Diario* n.° 24.

Cabe-nos por tanto examinar, ante tudo, os pretextos com que se cohonestou este procedimento, depois o seu fundamento ou o direito da Inglaterra para assim legislar, quèr sobre a visita, busca, captura e confisco de nossos navios, quèr sobre sua condemnação conforme as suas leis e pelos seus tribunaes, e finalmente sobre a prisão dos subditos do imperio, achados a bordo dos navios capturados.

Pretextos do bill de lord Aberdeen.

Conforme a nota do ministro inglez nesta côrte, datada de 23 de julho do corrente anno, e trasladada da minuta remettida pelo conde Aberdeen, o motivo, ou antes o pretexto para a decretação dessa lei, foi que, recusando-se o Brasil a concertar novos ajustes sobre a extincção do trafego de escravos, e não tendo decretado lei alguma, que o extinguisse geralmente, desde o dia 13 de março de 1820, necessaria se tornava essa medida, pois que não havia outro meio de dar pleno effeito ao artigo 1.º da convenção de 23 de novembro de 1826.

Mostrâmos já que o Brasil, não só não se recusou a qualquer concerto e ajuste com a Grão-Bretanha, mas até que o procurou, e que, se as negociações entabuladas não chegárão a uma conclusão satisfactoria, culpa foi da Inglaterra, que não quiz jámais ceder das exigencias que fazia, com o fito de acabar com a nossa navegação e commercio licito. Assim, pois, não poderia vingar esta razão ante um parlamento justo e inteirado de todo o processo e acontecimentos havidos no curso dessas negociações. Se esta razão he infundada, a outra que tira toda a sua força do facto de não ter o Brasil ainda decretado uma lei, que extinga geralmente o trafego de escravos, he inteiramente futil, e, por assentar em um asserto falso, he indigna de ser apresentada ante o parlamento britannico!

A lei de 7 de novembro de 1831, artigos 1.º e 2.º, promulgada em satisfação da obrigação contrahida pelo artigo 1.º da citada convenção de 1826, he a este respeito muito terminante e a sua disposição importa uma extincção geral do trafego de escravos.

Ei-la: — Art. 1.º Todos os escravos, que entrarem no territorio ou portos do Brasil ficão livres.

Art. 2.º Os importadores de escravos no Brasil incorrerão na pena corporal do artigo 179 do codigo criminal.. &c.—

Além do que, o decreto de 12 de abril de 1832, feito para melhor observancia desta lei de 1831, novas providencias tomou sobre este objecto com o fim de tornar impossivel esse trafego no nosso territorio.

Na presença disto o que poderia dizer o conde Aberdeen? Vejamos: — *Não parece que haja decreto ou lei alguma do Brasil abolindo o trafego de escravos, desde o dia 13 de março de 1830. A primeira lei a este respeito, ao menos pelo que consta ao governo de S. M., he a de 7 de novembro de 1831, e a de abril de 1832, nenhuma das quaes se refere ao dito dia 13 de março de 1830* (4).

O periodo desta nota, que copiâmos póde envolver as duas seguintes proposições: — Ou que o Brasil não promulgou lei alguma em satisfação do artigo 1.º da covenção de 1826, e que as existentes sobre a extincção do trafego não dizem respeito á satisfação dessa obrigação, por não se referirem ao dito dia 13 de março de 1830, ou que não extinguio esse commercio, desde o dia 13 de março de 1830, e sim vinte mezes depois. Examinemo-las:

A primeira proposição he falsa: a lei de 7 de novembro de 1831, e o decreto de 12 de abril de 1832, forão promulgados em virtude do artigo 1.º da citada convenção de 1826. Se as leis citadas forão promulgadas depois do dia 13 de novembro de 1830, porque referirem-se ellas mui expressamente a este mesmo dia? Se esta referencia era de mister — ella foi feita no artigo 9.º do decreto de 12 de abril de 1832, nas seguintes palavras— *Constando ao intendente geral da policia* ou a qualquer juiz criminal, que alguem comprou ou vendeo preto buçal, o mandará vir á sua presença e examinará, se entende a lingoa brasileira, *se está no Brasil antes de ter cessado o trafego da escavatura, procurando, por meio de interpretes, certificar-se de quando veio da Africa... &c.*

Além desta disposição, temos a do artigo 10 do mesmo decreto. Ei-la: — *Em qualquer tempo, em que um preto requerer a qualquer juiz de paz ou criminal, que veio para o Brasil depois da extincção do trafego, o juiz o interrogará. ... Havendo presumpções vehementes de ser o preto livre o mandará depositar...*

Ora, nos nossos archivos judiciaes existem documentos por onde se prova, que em juizo sempre se contou a extincção do trafego do dia 13 de março de 1830, conforme a convenção de 1826; e a proclamação de 4 de novembro de 1829 do nosso governo, citada por Sir Robert Peel, no parlamento inglez, na sessão de 27 de julho deste anno (5), he um documento authentico de que assim sempre o julgamos.

(4) Vide a nota citada de 23 de julho deste anno.

(5) *Jornal do Commercio* deste anno n.º 248, extracto da *London-Mail*.

Outras provas de que estas leis forão promulgadas em virtude do artigo 1.º da citada convenção de 1826 tiramos do seu proprio teor.

Em virtude do artigo 7.º da convenção de 28 de julho de 1817, adoptado pelo artigo 2.º da de 1826, o governo brasileiro carregou com a obrigação de empregar cruzeiros na repressão do trafego. A' vista desta obrigação, os artigos 4.º e 6.º da lei de 7 de novembro de 1831 autorisárão a captura, fóra dos nossos portos, pelas nossas forças navaes e destinárão um premio para o commandante, officiaes e marinheiros, que taes capturas fizessem.

E tão a peito tomárão os nossos legisladores a satisfação do empenho contrahido pela convenção de 1826, que subjeitárão a buscas minuciosas todas as embarcações chegadas dos portos da Africa, e a penas corporaes e pecuniarias os seus commandantes, mestres e contramestres, os que, com sciencia do seu destino, dessem ou recebessem fretes, e assim tambem os individuos que fossem de qualquer modo interessados neste negocio, os que fornecessem fundos, ou outro algum favor, ajuda, auxilio ou consenso no desembarque e deposito de escravos vindos da Africa; e o que he mais, essa lei até parece prohibir que se faça alguma carga ou se mande alguns generos a frete, para os portos da Africa, em barcações preparadas para este trafego (6), e dá como sufficientes para o procedimento judicial presumpções vehementes! (7).

Provada, pois, fica a promulgação de leis em desempenho da obrigação contrahida pelo artigo 1.º da convenção de 1826.

E tão verdadeiro he este asserto que pelos seus ministros nesta côrte, os Srs. Ouseley e Gordon, differentes vezes a Inglaterra o reconheceo, reclamando contra um projecto, que passou no senado, revogando a lei de 7 de novembro de 1831, na parte que mandava libertar os pretos, vindos depois da extincção do trafego, não aprehendidos na occasião de effectuar-se o seu desembarque, por ter sido ella promulgada (dizião estes ministros), em virtude do artigo 1.º da convenção de 1826! (8).

Ainda dessa convicção em que estava o governo inglez, deo-nos prova sufficiente o facto de ter pedido explicações em 1841 o ministro inglez nesta côrte, sobre a expressão — *braços uteis* — que vinha inserta na falla do throno desse anno, por entender que nella se envolvia uma insinuação para a revogação da dita lei de 7 de novembro de 1831 (9).

E tanto julgava o governo inglez isto assim, tanto reputava sufficiente esta lei para a execução do artigo 17 da convenção de 1826, e plena satisfação da obrigação, que para com elle contrahio o Brasil, que no projecto de convenção de lord Aberdeen, do 1.º de fevereiro de 1842 (10), apresentado pelo Sr. Hamilton ao nosso governo, em abril do mesmo anno, não exigio do Brasil uma outra lei, não pôz em duvida, que a de 1831 tivéra por fim satisfazer um tal empenho; mas só simplesmente a punição pelos nossos tribunaes dos negociantes de escravos.

Para maior evidencia, trasladaremos aqui o artigo respectivo e o trecho do despacho de 2 do mesmo mez e anno, expedido por lord Aberdeen ao Sr. Hamilton.

— « Um artigo inserido sob n. 7, pelo qual o imperador do Brasil se obriga a punir as pessoas, que se dão ao negocio de escravos africanos, e assim tambem para prevenir que os Africanos sejão reduzidos á escravidão no Brasil, em contravenção aos ajustes existentes entre a Grão-Bretanha e aquelle paiz— » (11).

Art. 7. do projecto de convenção de lord Aberdeen. —« S. M. o I. do Brasil se obriga *a exercer uma extrema vigilancia e applicar todos os meios possiveis, a fim de serem entregues á justiça todos e quaesquer dos seus subditos ou outras pessoas residentes no seu territorio, que por ventura se dêem ao trafego de escravos.* Igualmente S. M. I. se compromette a velar e fazer, que nenhum Africano, que por acaso chegue a desembarcar em algum ponto do seu territorio contra as estipulações da convenção de 23 de novembro de 1826 e os presentes artigos supplementares, debaixo de qualquer pretexto, ou por qualquer circumstancia que seja, possa ser de ora em diante reduzido á escravidão, e que seja permittido a alguem propôr qualquer acção ou usar de outro meio com o fim de rehaver ao seu dominio ou capturar algum Africano reputado escravo, salvo o caso de dar-se uma clara e concludente prova de que taes Africanos forão legalmente, como escravos, importados para o Brasil em tempo anterior ao dia 13 de março de 1830.—(12).

(*Continuar-se-ha.*)

(6) Art. 3.º, § 1.º da lei de 7 de novembro de 1831.

(7) Art. 3.º e 10.º do decreto de 12 de abril de 1832.

(8) Vejão-se as correspondencias neste sentido, que vem no *Jornal do Commercio* dessa época. A nota do Sr. Ouseley he do anno de 1840. Aqui daremos o resumo desta nota— *que tinha recebido instrucções muito positivas do seu governo para protestar da maneira a mais forte contra a revogação da lei de 7 de novembro de 1831, pela qual, em execução do philantropico e justo compromisso do governo brasileiro com a Grão-Bretanha, se garante, pela maneira a mais solemne, a absoluta liberdade dos Africanos importados illegalmente no imperio depois dessa lei, tornando-se esse direito tão absoluto como legitimo.*

(9) Veja-se o que disse o Sr. Ouseley ao visc. Palmerston sobre isto em 5 de maio de 1841. —Papeis parlamentares de 1841.—Class. B., pag. 646.

(10) A pag. 291 dos papeis parlamentares de 1842--

(11) ... by which the Emperer of Brasil engage to punish persons engaged in slave trade, and to prevent Africans from being made slaves in Brasil..

(12) S. M. the Emp. of Brasil engage toure the utmost vigilance, and to employ all possible means to bing to justice all such of his subjects, ar other persons resident within his dominions as may be concerned in slave trade..

Correspondencia.

Srs. Redactores. - Lendo o *Diario* n. de 29 do corrente, tive o dissabor de ver uma tirada contra o Sr. padre Joaquim Pinto de Campos, e entre as muitas invectivas, que vomitárão contra este moço respeitavel, a muitos respeitos, a que mais me sorprendeo foi ver, que o Snr. Nogueira Paz, de Pajeu' concorrêra para as calumnias, de que hoje cobrem o mesmo Sr. padre Campos; sendo verdade, que eu, quando estive em Pajeu' no commando do destacamento, sempre ouvi do Sr. Nogueira Paz e de seu cunhado Manoel Vicente, com quem tenho amizade, as melhores informações do Sr. padre Campos e de toda sua familia, e lembra-me que em uma das occasiões, em que tive de fallar com o meu amigo Manoel Vicente a respeito do Sr capitão Manoel José de Campos, pai do Sr. padre Campos, elle me fizera os maiores elogios ao dito Sr. capitão Campos, e, para provar a sua bondade, disse-me mais, que elle tirára uma das escravas de sua cozinha para servir uma sua cunhada, irmãa do Sr. Nogueira Paz; e a vista de tudo isto como he que o Sr. Nogueira Paz depõe contra um membro dessa familia, de quem recebeo favores, e com quem sempre viveo em harmonia? Eu não me capacito de que o Sr Nogueira Paz tivesse um proceder tão indigno com o Sr. padre Campos, e com sua familia! Em fim estarei enganado; mas, em quanto me não persuadir do contrario, protestarei contra esta calumnia, e contra outras muitas, que engendrárão ao Sr. padre Joaquim Pinto de Campos, de quem he appreciador

Um que já morou em Pajeu'.

Publicções a pedido.

Illm. e Rvm. Sr.— Por parte do tenente-coronel João Paulo Ferreira, commandante do 1.º batalhão de guarda nacional de Olinda, fui, ha dias, avisado para ser qualificado guarda de seu batalhão: ora, estando eu isento do alistamento dessa guarda, em consequencia de ser escrivão do crime e civel do juizo ecclesiastico, de que V. S. he muito digno vigario geral, a vista do § 3.º do art. 12 da lei de 18 de agosto de 1831, representei officialmente ao dito commandante ponderando-lhe isto mesmo, e dizendo lhe, que esperava o cumprimento da lei. Entretanto a resposta do meu officio foi vocal, e que eu devia comparecer a primeira revista, que he domingo proximo. E em consequencia disto, conhecendo o proposito do referido commandante em fazer me guarda de seu batalhão, embora offenda a lei, recorro a V. S., na qualidade de meu superior e chefe, a fim de que competentemente consiga a minha isenção do alistamento, visto que a citada lei me exclue delle. A' perspicacia de V. S. não pode escapar, que as palavras da lei — officiaes de justiça — empregadas no citado § 3.º do art. 12, comprehendem todos aquelles, que servem e occupão — officios publicos —, como escrivães, etc

O dito commandante julgo, que entende, que as referidas palavras sómente se referem á meirinhos; mas, como está dito, e nada ha mais rasoavel, ellas fallão de todos os que servem — officios públicos —; e tanto he isto assim, que, não tendo a policia meirinhos, a lei diz: — officiaes de justiça e policia—, o que bem demonstra, que ella se refere aos mais officiaes de justiça e policia. Em fim V. S. sabe, que os escrivães forão sempre dispensados do alistamento, e por isto ha 6 para 7 annos sirvo o meu officio, sempre isento, e assim V. S. dará as providencias, para que seja dispensado delle.

Deos guarde a V. S. por mais annos. Olinda, 26 de janeiro de 1846.—Illm. e Revm. Sr. doutor Manoel do Rozario Tavares, vigario geral desta diocese. —*João Gonçalves Rodrigues França*, escrivão do ecclesiastico.

Illm. e Exm. Sr. — Sendo por lei provincial concedidas algumas loterias em beneficio das obras e reparos, de que necessita esta igreja matriz, e sendo de urgente necessidade, que a semelhantes loterias se dê o devido andamento, sem o que se tornara infructifera a concessão dellas, nomeei para thesoureiro das mesmas ao major Antonio da Silva Gusmão, proprietario residente nessa cidade, usando, nesta nomeação, da faculdade, que me confere o regulamento n. 357 de 27 de abril de 1844, e rogo a V. Exc., que na conformidade do mesmo regulamento se digne de dar a sua approvação, a fim de que o nomeado possa com a brevidade, que he possivel, curar das ditas loterias.

Deos guarde a V. Exc. por muitos annos. Goianna, 21 de janeiro de 1846.— Illm. e Exm. Sr. desembargador Antonio Pinto Chichorro da Gama, presidente desta provincia. — *José Joaquim Camello de Andrade*, vigario encommendado em Goianna.

— Respondo ao seu officio de 21 do presente mez, declarando-lhe, que approvo a proposta, que Vmc. fez, do major Antonio da Silva Gusmão para thesoureiro das loterias concedidas a favor das obras dessa igreja matriz; o qual deverá prestar a fiança ordenada pelo art. 8.º do regulamento n. 357 de 27 de abril de 1844.

Deos guarde a Vmc. Palacio de Pernambuco, em 24 de janeiro de 1846. — *Antonio Pinto Chichorro da Gama*. — Sr. vigario da freguezia de N. S. do Rozario de Goianna, José Joaquim Camello de Andrade.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 30 .... 11:322$666

Descarregão hoje 31.

Brigue—*Luiza*—carvão.
Brigue—*Richmond*—idem.
Sumaca—*Boa-Intelligencia*—papel.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 30.

Geral..........................	1:892$804
Provincial......................	992$816
Diversas provincias	46$743
	2:932$363

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 30.

Aracaty; 15 dias, sumaca brasileira *S.-Antonio-de-Padua*, de 76 toneladas, capitão Manoel José Ribeiro, equipagem 11, carga couros e solas; a Luiz Borges de Siqueira. Passageiros, Joaquim Francisco de Vasconcellos, Antonio Joaquim Massa, José Lourenço do Amaral, João Gonçalves Valente, Joaquim Rebouças Chagas, Brasileiros; Antonio José da Roza, Antonio Francisco Antero, Hespanhoes, e 28 escravos a entregar.

Rio-de-Janeiro; 31 dias, polaca hespanhola *Union*, de 142 toneladas, capitão Juan Martoró, equipagem 12, em lastro; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Aracaty; 17 dias, hiate brasileiro *Espadarte*, de 27 toneladas, capitão Joaquim José dos Santos, equipagem 6, carga couros e cêra de carnauba; a João Pinto de Lemos Junior. Passageiro, Manoel Pereira do Valle, Brasileiro, e 10 escravos a entregar

Navio sahido no mesmo dia

Trieste; barca ingleza *James-Stewarts*, capitão John Laird, carga assucar.

Editaes.

— O Sr. general commandante das armas da provincia, em execução do artigo 22 do regulamento de 17 de fevereiro de 1832, manda fazer publico, que no dia 31 (hoje) do corrente mez, pelas 10 horas da manhãa, se reunirá no quartel general o concelho extraordinario, perante o qual se procederá á arrematação dos medicamentos precisos ao hospital regimental no corrente anno; para o que são convidados os Srs. boticarios estabelecidos nesta capital, á comparecem no referido dia e hora, e offerecerem suas propostas em presença do respectivo formulario.

Secretaria do commando das armas, 20 de janeiro de 1846 —*Francisco Camello Pessoa de Lacerda*, capitão secretario militar.

— O Illm. Sr inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 19 do corrente, irão á praça novamente no dia 9 de fevereiro, ao meio dia, as obras dos reparos da capella-mór da igreja matriz de Jaboatão, sob o orçamento de 4:150,000 rs. incluido o augmento de 25 % em favor do arrematante.

Os licitantes, devidamente habilitados, compareção na sala das sessões da mesma thesouraria no dia e hora indicados.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 20 de janeiro de 1846

Luiz da Costa Portocarreiro.

OBRAS DAS MATRIZES.

Matriz de Santo Amaro Jaboatão.

Clausulas especiaes da arrematação.

Artigo 1.º As obras de reparos da matriz da povoa-

— E para onde? acodio de prompto Francisco.

— Não sei. Talvez que para o principe de Condé.

— Sim, he provavel, disse o duque.

— Fóra disso, replicou Henrique, eu tenho meio de conhecer de uma maneira infallivel o chefe que elle escolheo.

Francisco tornou-se livido.

— Mas, continuou Henrique, os huguenotes estão divididos entre si, e de Mouy, todo bravo, todo leal como he, só representa a metade do partido. Ora, a outra metade, que não he para desprezar, não perdeo a esperança de levar ao throno esse Henrique de Navarra, que, não obstante haver hesitado no primeiro momento, póde depois ter reflectido.

— Credes isso?

— Oh! todos os dias recebo disso testemunhos. Essa tropa que se nos reunio na caçada, reparastes de que homens se compunha?

— Sim, de gentis-homens convertidos.

— E conhecestes o chefe della, que me fez um signal?

— Sim, era o visconde de Turenne.

— Entendestes o que elles me querião?

— Sim, propunhão-vos que fugisseis.

— Logo, disse Henrique á Francisco inquieto, he evidente que ha um segundo partido, que quer uma cousa differente do que pretende M. de Mouy, e esse segundo partido he muito poderoso, digo-vo-lo eu. De sorte que para conseguirem os seus fins, he preciso que os dous partidos, Turenne e de Mouy, se reunão. A conspiração progride; as tropas estão designadas, só se espera um signal. Ora, nesta situação suprema que exige da minha parte prompta solução, tenho discutido duas resoluções entre as quaes estou perplexo. E são ellas que eu venho expor-vos, como á um amigo.

— Dizei melhor, como a um irmão.

— Sim, como a um irmão, repetio Henrique.

— Fallai pois, eu vos ouço.

— Primeiro que tudo devo expor-vos o estado de minha alma, meu charo Francisco. Nenhum desejo, nenhuma ambição tenho, como nenhuma capacidade; sou um bom gentilhomem do campo, pobre, sensual e timido; o officio de conspirador me apresenta desgraças mal compensadas pela perspectiva mesmo certa de uma coróa.

— Ah! meu irmão, diz Francisco, vós não vos fazeis justiça, e he uma triste situação a de um principe, cuja fortuna he limitada por um marco nas terras de seus pais, ou por um homem na carreira das honras. Não creio portanto no que me dizeis.

— Pois tão verdade he o que vos digo, meu irmão, replicou Henrique, que se eu acreditára ter um amigo verdadeiro, abdicara em seu favor o poder que me quer conferir esse partido que se occupa de mim; mas, ajuntou elle com um suspiro, não o tenho.

— Talvez. Vós vos enganais sem duvida.

— Não, ventre-saint-gris! disse Henrique. Excepto vós, meu irmão, não vejo ninguem que me tenha affecto; de sorte que, se hei de deixar abortar em dilacerações horriveis uma tentativa que traria a luz algum homem..... indigno..... prefiro, na verdade, advertir el-rei meu irmão do que se passa. Não direi o nome de ninguem; não citarei nem lugar, nem tempo; mas prevenirei a catastrophe.

— Grande Deos! exclamou d'Alençon, não podendo mais reprimir o seu terror, que dizeis vós....... Quem! vós, a unica esperança do partido, depois da morte do almirante; vós, um huguenote convertido, mal convertido, ao menos assim se suppunha, levantarieis o ferro sobre vossos irmãos! Henrique, Henrique, não sabeis que fazendo isso, entregais á segundo São-Bartholomeu todos os calvinistas do reino? Não sabeis que Catherina só espera semelhante occasião para exterminar tudo o que sobreviveo?

E o duque, tremulo, e com o semblante desconcertado, apertava a mão de Henrique, como supplicando-lhe que renunciasse essa resolução que o perdia.

— Como! disse Henrique, com uma expressão de perfeita simplicidade; julgais, Francisco, que tantas desgraças occorrerião? Parece-me todavia que com a palavra de el-rei, salvaria os imprudentes.

— A palavra de el-rei Carlos IX, Henrique....... Oh! não a tinha o almirante? não a tinha Téligny? E vós mesmo não a tinheis? Ah! Henrique, sou eu que vo-lo digo, se tal fizerdes, a todos vos perdeis; e não só a elles, mas tambem a quantos com elles teem tido relações directas ou indirectas.

Deo por um instante Henrique mostras de reflectir.

— Se eu fôra um principe de importancia na côrte, obrára por outro modo; no vosso lugar, por exemplo, a ser como vós, Francisco, principe de França, herdeiro provavel da coróa.....

Francisco meneou ironicamente a cabeça.

— Em meu lugar, disse elle, que farieis vós?

— Em vosso lugar, meu irmão, respondeo Henrique, pôr-me-hia á testa do movimento para o dirigir. O meu nome e o meu credito responderião á minha consciencia pela vida dos sediciosos, e de uma empreza que póde causar o maior mal a França, tiraria eu utilidade primeiro para mim, e depois para el-rei.

D'Alençon escutou estas palavras com uma alegria, que lhe dilatou todos os musculos da cara.

— Crêdes vós, disse elle, que este meio seja praticavel, e que elle nos poupe todos esses desastres que prevedes?

— Creio, disse Henrique. Os huguenotes vos teem amor: vosso exterior modesto, vossa posição elevada e interessante ao mesmo tempo, a benevolencia em fim, que sempre haveis mostrado aos da religião, os induzem a servir-vos.

— Mas, disse d'Alençon, ha um schisma no partido. Os que são por vós, serão por mim?

— Eu me encarrego de vo-los acarear por duas razões.

— Quaes são?

ção de Santo Amaro Jabostão far-se hão conforme o orçamento e o plano, approvados pelo Exm. Sr. presidente em 17 de maio de 1845, e pelo preço de 4.150,000 rs., que he o importe do orçamento augmentado de 25 %.

Art. 2.º As obras principiarão no prazo de dous mezes, e serão concluidas no prazo de doze mezes, ambos contados em conformidade do artigo 10 do regulamento das arrematacões.

Art. 3.º O pagamento far-se-ha conforme o artigo 15 do precitado regulamento, sendo de 12 mezes o prazo de responsabilidade.

Art. 4.º Para tudo o mais que não está determinado nas presentes clausulas especiaes, seguir-se-ha inteiramente o que dispõe o precitado regulamento de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 23 de dezembro de 1845. O engenheiro em chefe,

Vauthier.

O doutor José Thomaz Nabuco de Araujo Junior, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da ordem de Christo, juiz de direito do civel desta cidade e seu termo, por S. M. I., à quem Deos guarde, etc.

Faz publico, para conhecimento dos credores hypothecarios e pessoas interessadas, se os houverem, que a casa sita na rua da Camboa-do-Carmo, na esquina do becco, que vai para a rua das Flores, foi desapproprida à José da Costa Dourado, o qual se acha ausente em Portugal, e que o preço da desappropriação he de 1:900$ rs., e está depositado no deposito geral desta cidade. E' para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente, que vai por mim assignado e sellado com o sello deste meu juizo, ou valha sem sello *ex causa*.

Recife. 11 de janeiro de 1846. - Eu *José Justino Fernandes Souza*, escrivão o escrevi. — *José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.* - Ao sello 100 rs. - Valha sem sello *ex causa* — *Nabuco de Araujo Junior.*

Declarações.

= O arsenal de guerra tem de comprar azeite de carrapato, e de coco, fio de algodão para torcidas; a pessoa, que se propozer a vender semelhantes objectos, compareça na directoria do mesmo arsenal, munida de sua proposta por escripto em carta fechada, até o dia 3 do futuro mez de fevereiro.

Directoria do arsenal de guerra, 29 de janeiro de 1846. — O escripturario, *Francisco Serafico de Assis Carvalho.*

COMPANHIA DE BEBERIBE.

Os Srs. accionistas hajão de realisar uma prestação de 6 por cento, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data. Escriptorio da companhia, 22 de janeiro de 1846.—O secretario, *B. J. Fernandes Barros.*

Avisos maritimos.

= Para o Maranhão sahirá com brevidade, por ter já parte do seu carregamento, o patacho brasileiro *União*; quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, falle com Gaudino Agostinho de Barros, na rua da Cruz, n. 66, ou com o capitão a bordo

— Para o Rio-Grande-do-Sul sahira, por estes 15 dias o brigue brasileiro *Independente*; tem praça para carga leve, passageiros e escravos a frete: os pretendentes podem tratar com Manoel Alves Guerra Junior, das 10 horas da manhãa em diante, no armazem de cabos do Sr. Francisco Mamede d'Almeida, ou com o capitão Fructuoso José Pereira Dutra.

- O brigue-escuna *Henriqueta* seguirá para o Aracaty no dia 8 do proximo futuro mez de fevereiro: quem nelle pretender carregar se poderá entender, na rua do Vigario, casa n. 23, primeiro andar.

= Para Lisboa sai, no dia 11 de fevereiro proximo, o muito veleiro brigue portuguez *Carlota & Amelia*, forrado e pregado de cobre, de que he capitão Manoel Joaquim dos Santos: para o resto da carga e passageiros, para o que tem muito bons e asseiados commodos, trata-se com o referido capitão, na praça do Commercio, ou com os seus consignatarios Francisco Severianno Rabello & Filho, no largo da Assembléa.

— Para Lisboa segue viagem, impreterivelmente no dia 8 de fevereiro p. f., o patacho portuguez *Restauração*, forrado e encavilhado de cobre: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, para o que offerece excellentes commodos, dirija-se aos seus consignatarios Firmino José Felix da Roza & Irmão, na rua do Vigario, n. 23, segundo andar, ou ao capitão Alexandre José Correia, na praça do Commercio.

Leilão.

— O corretor Oliveira fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de uma esplendida, cuanto interessante collecção de obras, no edioma inglez, dos mais acreditados autores, e as quaes se fazem tanto mais recommendaveis pelos assumptos scientificos, e recreativos, de que tratão, sendo as mesmas bellissimamente encadernadas, e proprias para adornarem, depois de lidas, estantes de todos quantos teem recebido educação liberal, e são dados a leitura: terça-feira, 3 de fevereiro, ao meio-dia em ponto, n'uma das salas do hotel Francisco, rua da Alfandega-velha.

Avisos diversos.

— Na rua Direita, sobrado de um andar, n. 56, precisa-se de uma ama de leite, que o tenha bom e em abundancia, e sem filho.

O LIDADOR.

O n. 79 achar-se-ha a venda as 3 horas da tarde, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

A CARRANCA.

O n. 61 acha-se a venda, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

—Deseja-se saber aonde mora o Sr. Paulino Antonio de Azevedo, para se lhe fallar a negocio de seu interesse.

— O abaixo assignado, procurador bastante do Sr. João Luiz Vianna, e por elle competentemente autorisado a receber de todos os seus devedores o importe de seus debitos, previne aos mesmos por este annuncio, que, a contar da data deste à 20 dias, propõe-se a cobrar amigavelmente; e, findo este prazo, passará a usar dos meios judiciaes: e para cumprimento de seu dever faz o presente por elle assignado.

José Ferreira Oliveira Souto.

= O abaixo assignado, tendo feito parte da junta revisora dos jurados, na qualidade de pro-presidente da camara municipal desta cidade, julga conveniente declarar, para conhecimento do publico e de seus amigos, que foi de opinião contraria a dos outros membros, quando resolvêrão fosse incluida no numero dos juizes de facto uma relação de pessoas apresentadas pelo Sr. doutor promottor publico, extrahida da lista do delegado, as quaes são inteiramente desconhecidas do abaixo assignado; outro sim tambem declara, que votou contra a exclusão dos Srs. Caetano Pinto de Veras, Manoel Camillo Pires, doutor Antonio José Pereira, Benvenuto Augusto de Magalhães Taques, João Gomes Martins, Francisco Xavier Carneiro Lins, José Francisco Carneiro Monteiro, e Joaquim José Carneiro Monteiro, e alguns outros mais, de cujos nomes se não recorda. — *Luiz Francisco de Mello Cavalcanti*

— Precisa-se alugar um preto, que entenda de tratar cavallos: na rua Nova, cocheira nova.

— Aluga se a casa terrea n. 30, na rua Augusta, com bons commodos para familia: a tratar na rua larga do Rozario, n. 18.

— Ha dous mezes, pouco mais ou menos, desappareceo da casa n. 17, da rua do Trapiche, uma pequena caixa com os pertences de um jogo de chadrez, um cachimbo de louça da China, uma caixa de madeira com um chapeo branco de castor: roga-se a quem destes objectos tiver noticia, ou forem elles offerecidos, de participar em dita casa, que será gratificado.

- O abaixo assignado faz publico, principalmente aos pais de seus alumnos, que do primeiro de fevereiro p. f. em diante, a sua residencia e aula de primeiras lettras da rua da Conceição da Boa-Vista, he na travessa do Veras, (do mesmo bairro) no sobrado n. 13, contiguo ao Sr. Victorino José de Souza Travasso.

Policarpo Nunes Correia.

— Precisa-se de um homem de boa conducta, que entenda de amassar e fornear, para uma padaria em S. Antão: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua larga do Rozario, n. 50

= Ainda esta por alugar o segundo andar da casa atras da matriz da Boa-Vista, ao pé da casa aonde foi collegio, muito fresca por ser da parte da sombra, com muitos commodos para grande familia, e aluga-se por preço commodo.

— Deseja se saber, se existe nesta praça pessoa, que tenha alguma relação com o Sr. Manoel Pacheco de Aguiar, residente no Rio-Grande-do-Sul, para se tratar negocio de urgencia, a beneficio do dito Snr Aguiar.

= Ao amanhecer do dia 24 do corrente, desappareceo do porto do sitio do abaixo assignado, ao lado do engenho da Torre, uma canoa de carreira, com os signaes seguintes: he aberta; tem uma taboa no fundo com largura de um palmo, pouco mais ou menos, dous bancos, paneiro grande e pequeno; tem um pedaço de corrente; foi pintada de encarnado, e faz alguma agoa: quem a levar, receberá a recompensa do seu trabalho. No mesmo porto foi ter, no dia 29 do corrente, uma outra canôa, e alli se acha, em quanto a não levarem, para ser entregue a seu dono.

João Antonio Villa-Serca.

— Desappareceo, no dia 27 do corrente, do Aterro-da-Boa-Vista, loja de charutos, n. 12, o pardo Manoel Joaquim, forro, que estava empregado na dita loja; furtou 4 vestidos de chita, 3 camisas de senhora, 5 ditas de homem, 1 toalha de rosto, umas calças de brim de listras, 1 jaqueta de brim trançado, 2 pares de meias, 1 lencol, uma enchada, 1 pá, 1 facão, 1 machado, 2000 rs. em cedulas, 8 libras de cesane do Ceará, 1 sacco que levava toda esta ferramenta dentro; levou na cabeça 1 chapeo de palhinha debrunhado de fita azul, e em roda amarrada fita assetinada, umas calças novas de algodão trançado com listras brancas e azues, novas, camisa de algodãozinho tambem nova; o qual tem os seguintes signaes: baixo, cheio do corpo e cheio de bechigas, olhos pequenos, pés cheios de cravos seccos, cabellos meio-corridos; tambem levou uma jaqueta de panno fino preto, umas calças de merinó já velhas: roga-se a qualquer pessoa, que o encontrar, o mande pegar e levar a dita loja, ou metta-o na cadeia, que será gratificado.

— Tendo-se desencaminhado uma lettra do abaixo assignado, da quantia de 200$000 rs., acceita por João Jacintho Pereira Cabral, a vencer; previne se a qualquer pessoa, que não faça transacção com a referida lettra, por estar já paga pelo acceitante.

Antonio José da Costa.

= Na rua das Trincheiras, n. 25, fazem-se bolinhos de todas as qualidades, e armão-se bandejas com os mesmos bolos, por mais barato preço, que em outra quelquer parte; tambem dá-se de vendagem, pagando-se quatro vintens de cada pataca.

= Alexandrina de Lima Albuquerque, professora publica de primeiras lettras do bairro de S. Antonio, continua no exercicio de sua cadeira, do dia 3 de fevereiro em diante, atrás do theatro velho, n. 20.

= José Lopes Roza de Albuquerque leva, para seu serviço na corte do Rio-de-Janeiro, um mulatinho seu escravo, de nome Lucianno.

— José de Almeida Vasconcellos, ignorando a morada de dous senhores, que faltão para serem avisados pessoalmente, como tem feito a todos os de mais, para retirarem seus penhores, de pequenas quantias, que tem em sua mão, por motivo de ausencia, que annunciou; por isso roga aos ditos senhores, comparecão para este fim, até o dia 4 de fevereiro proximo, na rua Nova, n. 21.

— Joaquim de Oliveira Souza roga ao Sr. I. M. V. B., queira mandar satisfazer a quantia do cordão e corrente com chave, ou do contrario remetta outra vez as ditas obras.

— Precisa-se de uma moça para servir de portas a dentro, em uma casa de familia estrangeira, mas que não exceda de 14 annos de idade: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua da Cadeia-Velha, n. 29, para se tratar do ajuste, e se expôr o serviço, que tem a fazer.

= Aluga-se um segundo andar e sotão com bons commodos, quintal e cacimba, caiado e pintado de novo: a tratar na rua do Cabugá, loja de Joaquim José da Costa Fajore.

= Precisa-se fallar ao Sr. Joaquim Ferreira da Cunha Souto Maior, que em 1838 morou nesta cidade e na de Olinda, a negocio de seu interesse.

= Podendo acontecer, que entre os escravos apprehendidos na comarca de S. Antão exista a preta Thereza, de nação Benguela, de 38 annos, pouco mais ou menos; tem uma pequena queimadura de fogo no rosto, outra no peito, dentes bem alvos, pés grandes e apalhetados; fugida ou furtada em 16 de setembro de 1843; por isso roga o abaixo assignado as autoridades policiaes da dita comarca, que, depois de verificado, fação publico por esta folha, ou avisem na rua Nova, n. 42, a fim de mandar vir, justificar e pagar as despezas. = *José Maria da Costa Carvalho.*

= Precisa-se alugar um preto, por mezes, dando-se 12$000 rs. cada mez e o sustento, para ajudar o trabalho de uma padaria, e levar pão a alguns freguezes, pelo que não se quer bebado: na praça da S. Cruz, junto ao sobrado da esquina da rua Velha

— Chegou, hontem, do engenho, muito superior doce de goiaba, araçá e banana, em caixãosinhos; na rua do Crespo, n. 14, terceiro andar, e na rua das Cruzes, venda de João Jacintho Moreira.

—Manoel Camillo Pires pede a todos os seus devedores, que hajão de mandar pagar o que lhe são devedores, pois he bastante o tempo, que ja tem esperado: e quem não lhe pagar da data deste a 60 dias, sera justiçado, ou verá o seu nome por extenso nesta folha.

= Embarca para Lisboa a escrava Maria Carlota em companhia de seu Sr. Luiz Gomes Ferreira e sua familia.

— O abaixo assignado avisa aos seus freguezes, e mais pessoas, que elle continúa a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, e despachar escravos, tudo com aquella promptidão, que sempre foi de seu costume, por preço muito e muito commodo: quem pois de seu prestimo se quizer utilisar, o pode procurar na rua do Rangel, sobrado n. 9.

Manoel Joaquim da Silva Ribeiro.

— Alugão-se duas casas terreas, com duas salas cada uma, 3 quartos, cozinha fóra e quintal, sitas na travessa da Concordia, por detrás do Carmo: a tratar na rua estreita do Rozario, venda n. 45.

— João dos Martyres Barbosa segue para a Parahiba.

- Aluga-se um molecote cozinheiro de forno e fogão; quem o pretender, dirija-se a rua da Paz n. 38.

— O padre Manoel Thomaz da Silva se offerece aos proprietarios do centro da provincia, para dar a seus filhos educação religiosa e litteraria, residindo elles na mesma casa do annunciante; mas só admitte até o numero de 5.

— Uma pessoa habilitada e de bons costumes se offerece para ensinar primeiras lettras, indo a casa de seus alumnos: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Collegio, botica, n. 10, que se dirá quem he.

—Aluga-se uma casa no bairro do Recife com frente para duas ruas; a qual tem servido de açougue ha mais de 50 annos, e tem tarimba, pesos e grades nas portas; tem além disto muito espaço para se recolher generos, ou para qualquer officina: os pretendentes dirijão-se a praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, ou a botica da praça da Boa-Vista, n. 6.

- Offerece-se uma mulher para ama de casa de portas a dentro, de homem solteiro, ou casado de pouca familia; a qual da fiador a sua conducta: quem precisar, procure na rua do Mundo-Novo, casa, n. 36

— O Sr. J. B. B. M. haja de comparecer na praça da Independencia, n. 12, para pagar a quantia que não ignora.

Compras.

— Comprão-se as seguintes peças dramaticas: — Novo desertor francez, e Camilla no subterraneo: na rua do Queimado, n. 4.

— Compra-se uma carroça para um boi; na rua da Aurora, casa do José Jacintho Silveira.

— Compra-se uma prensa e mais pertences de fazer farinha; defronte da ribeira da Boa-Vista, venda n. 58.

— Compra-se uma casa terrea em qualquer dos bairros desta cidade, que o seu valor seja de 800,000 rs., pouco mais ou menos: na rua das Cruzes, n. 30.

= Compra-se um moleque de Angola, não excedendo de 20 annos; paga-se bem: na rua Nova, loja franceza, n. 10.

— Compra-se papel de embrulho (diarios), a 2560 rs. a arroba, ou a 80 rs. a libra; no Recife, travessa da Madre-de-Deos, n. 11, e na S. Cruz, padaria, junto ao sobrado da esquina da rua Velha.

— Compra-se um preto, que seja perito official de alfaiate, e sem vicios; paga-se bem: na rua da Moeda, n. 7.

= Comprão se 6 linhas de 60 palmos, e um de face reforçado; 4 ditas de 50 ditos, e igualmente um de face, madeira de lei; na rua da Moeda, n. 7, a fallar com Leopoldo José da Costa Araujo.

— Compra-se um baixo de harmonia, em bom uso: quem tiver, dirija-se á rua da Cadeia-Velha, n. 42.

— Comprão-se dous escravos, um pedreiro e outro carpina, para uma encommenda do Rio-Grande-do-Sul; na rua do Collegio, armazem, n. 19

— Comprão se, para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar; de varanda de pao, n. 20.

Vendas.

— Vende-se superior vinho tinto do Porto, em barris de oitavo em pipa: na rua de Apollo, n. 34.

=Vende-se o deposito de assucar da rua da S. Cruz, n. 76, com todos os pertences, e alguns generos; a prazo com boas firmas, ou a dinheiro: a tratar na mesma rua, venda n. 95.

—Vende se uma mula nova, optima para carga, muito gorda e bonita; na estribaria da rua da Florentina.

= Vendem se os mais modernos cortes de tarlatana escoceza, pelo barato preço de 4000 rs. o corte; riscados francezes de quadros e côres fixas, a 220 e 240 rs. o covado; cortes de chitas de assento branco e côres finissimas, pelo diminuto preço de 1600 rs. o corte de 13 a 14 covados; algodão de listras azues, proprio para escravatura, a 200 rs. o covado; zuarte azul com 4 palmos e meio de largura, de superior qualidade, a 240 rs.; maços de meias de linho para homem, muito finas, a 6000 rs. a duzia; lustões alcochoados para colletes, a 800 rs. o corte; meias de seda preta e branca para senhora, o mais superior que tem apparecido, a 3$ rs. o par; e outras muitas fazendas baratas: na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maia.

— A primeira he a confiança que os chefes teem em mim; a segunda he o temor que elles terião do que sabendo V. alteza os seus nomes.....

— Porém quem me revelará esses nomes?

— Eu, ventre-saint-gris!

— Vós farieis isso?

— Escutai, Francisco, ja vo-lo disse, continuou Henrique, eu só a vós amo nesta côrte; isto procede sem duvida de que como eu sois perseguido; e de mais, minha mulher tambem vos ama com uma affeição que não tem igual.

Francisco corou de prazer.

— Crêde-me, meu irmão, proseguio Henrique, tomai a vós este negocio; e com tanto que me conserveis um lugar à vossa mesa, e um bello bosque para caçar, julgar-me-hei feliz.

— Reinar em Navarra, disse o duque; mas se.........

— Se o duque d'Anjou está nomeado rei de Polonia, não he assim? Concluo o vosso pensamento.

Francisco fitou Henrique com certo terror.

— Pois bem! escutai, Francisco, continuou Henrique; ja que nada vos escapa, he justamente nessa hypothese, que eu raciocino: se o duque d'Anjou está nomeado rei de Polonia, e nosso irmão Carlos, que Deos conserve! viesse a morrer, ha só duzentas leguas de Pau a Paris, quando de Paris a Cracovia ha quatrocentas, vós por conseguinte estareis aqui para receber a herança justamente ao tempo que el-rei de Polonia saberá, que ella existe. Então, se estiverdes satisfeito de mim Francisco, dar-me-heis esse reino de Navarra, que não sera mais do que um dos florões da vossa corôa; por esta maneira acceito. O peior que vos póde acontecer, he herdeis rei em Navarra, e fazer tronco de reis, vivendo familiarmente commigo e minha mulher, entretanto que aqui o que sois vós? um pobre principe perseguido, um pobre filho terceiro de rei, escravo de dous mais velhos, e que um capricho póde enviar à Bastilha.

— Sim, sim, disse Francisco, vejo isto muito bem, e tão bem que não entendo como rejeitais esse plano que me propondes. Então aqui nada bate?

E o duque d'Alençon poz a mão sobre o coração de Henrique.

— Ha fardos, disse Henrique sorrindo-se, muito pesados para certos hombros. Eu não tentarei carregar esse; o temor de cançar me tira a vontade.

— Assim, Henrique, em verdade, rejeitais.

— Disse-o a de Mouy e vo-lo repito.

— Mas, em semelhante circumstancia, charo irmão, disse d'Alençon, não se diz, prova-se.

Henrique respirou como o luctador ao sentir dobrarem-se os rins do seu adversario.

— Eu o provarei, disse elle, esta noite: pelas 9 horas aqui estara a lista dos chefes, e o plano da empreza.

Francisco travou da mão de Henrique, e apertou-a com effusão nas suas ambas.

No mesmo instante entrou Catherina no aposento, e segundo o seu costume sem se fazer annunciar.

— Juntos, disse ella sorrindo-se, dous bons irmãos na verdade.

— Assim o penso, senhora, disse Henrique com o maior sangue-frio, emquanto o duque d'Alençon empallidecia de agonias.

Depois, deo alguns passos atrás, para deixar Catherina fallar livremente a seu filho.

Tirou então do bolso a rainha-mãi uma joia magnifica.

— Este atacador veio de Florença, disse ella, dou-vo-lo para o pordes no tilim da vossa espada.

E logo em voz baixinha:

— Se ouvirdes bulha, continuou ella, no aposento de vosso cunhado Henrique esta noite; não vos mechais d'aqui.

Francisco apertou a mão de sua mãi, e disse:

— Permittir-me-heis que lhe mostre o rico presente, que acabais de fazer-me?

— Fazei melhor, dai-lh'o em vosso e no meu nome; porque já tinha encommendado outro para elle.

— Ouvis, Henrique? disse Francisco; minha boa mãi me trouce esta joia, e lhe duplica o valor, permittindo-me que vo-la eu dê.

Henrique extasiou-se sobre a belleza do atacador, e desfez-se em agradecimentos.

Quando se acalmárão os seus transportes:

— Meu filho, disse Catherina, sinto-me um pouco indisposta, e vou metter-me na cama; vosso irmão Carlos está bem fatigado da sua queda, e vai fazer o mesmo. Não ceiaremos, por tanto, juntos esta noite, e seremos servidos cada um no seu quarto. Ah! Henrique, esquecia-me fazer-vos os meus comprimentos pela vossa coragem e destreza: salvastes vosso rei e vosso irmão, sereis recompensado.

— Já o estou, senhora, respondeo Henrique inclinando se.

— Pelo sentimento de que fizestes o vosso dever, replicou Catherina; mas isto não basta, e acreditai que nós cuidamos, Carlos e eu, em fazer alguma cousa, que nos desobrigue para com vosco.

— Tudo que me vier de vós e de meu bom irmão, será bem vindo, senhora.

Depois fez uma reverencia e sahio.

— Ah! meu irmão Francisco, pensou Henrique, quando se achou fóra do aposento, agora estou certo de que não partirei só; e a conspiração que tinha um coração, acaba de achar uma cabeça, e o que he ainda melhor, essa cabeça me responde pela minha. Ponhamo-nos, porém, de cautela. Catherina faz-me um presente! Catherina promette-me uma recompensa! aqui ha diabrura, e eu vou conferenciar esta noite com Margarida.

(*Continuar-se-ha.*)

FOLHINHAS
DE
Porta e Algibeira

Vendem-se na praça da Independencia, loja de livros n. 6 e 8; na rua da Madre de Deos, venda da esquina defronte da igreja; na Boa-Vista, defronte da matriz, botica do Sr. Moreira; no pateo do Collegio, loja de livros da esquina; e no largo do Terço, venda n. 7; em Olinda, botica da rua do Amparo, e loja do Sr. Domingos, nos Quatro Cantos.

--- Vendem-se pelles de bezerros francezes, grandes e de superior qualidade: na rua da Cadeia do Recife, n. 35.

= Vendem-se caixas com folhas de Flandres, sortidas e da melhor qualidade, em porção grande e pequena; em casa de M.^e Calmont & C.

= Vende-se farinha de mandioca do Rio de-S.-Francisco, em saccas ou alqueires, de muito boa qualidade; assim como um alambique novo, com 411 libras: no arco de S. Antonio, loja n. 2.

= Vendem-se latas com excellentes linguiças de porco, caixas de doce, e superior vinho engarrafado; na rua da Cadeia-Velha, n. 21, primeiro andar.

Attenda quem precisar!

– Vendem se, e alugão-se bichas hamburguezas, das melhores, que ha no mercado, e de Lisboa, a 200, 240 e 320 rs., todas muito grandes e de boa qualidade; tambem se vão applicar, para commodidade dos pretendentes; e vendem-se aos centos e a retalho, tanto de Hamburgo como de Lisboa, por preco muito em conta; assim como 20 pipas vasias: na rua da Cruz, no Recife, n. 43, loja de barbeiro.

= Vende-se um rele com terçado, uma barretina de pello, uma dita de oleado, uma banda, um globo, uma estrella e umas correias, tudo para inferior de guarda nacional, por preço commodo; na rua do Rangel, n. 17.

=Vende-se um mulatinho e um crioulinho, ambos sem vicios, molestias, ou achaques, proprios para pagens, ou para aprenderem qualquer officio, por serem pequenos; vendem-se por precisão: na rua da Paz, n. 38.

= Vendem-se duas escravas moças e sadias, com habilidades; na rua da Senzalla-Velha, n. 142, segundo andar.

=Vende-se sarja preta muito boa; estopa de linho encorpada, para roupa de escravos: na rua da Senzalla-Velha, n. 142, segundo andar.

= Vende-se um pardo bom carreiro, oleiro e carpina de carros, de boa figura, moço e sadio; um dito de idade de 10 annos: na rua da Cruz, n. 3.

= Vende-se uma negrinha, e uma cabrinha; a primeira tera 10 a 12 annos, e a segunda 7 a 8: no pateo da S. Cruz, padaria, n. 6.

= Vende-se potassa americana, ultimamente chegada, em barris grandes e pequenos; lenços pretos, de seda da India; setim preto de Macáo; velas de espermacete, de 4, 5 e 6 em libra; cera amarella; algodão grosso para saccos; tudo por preço commodo: em casa de Matheus Austins & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preco commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

RAPÉ DE GASSE.

Chegou pela barca *Firmeza* nova fornada do muito apreciado rapé grosso e meio grosso, com bom sortimento de meias libras, para se poder satisfazer a todos os freguezes dessa saborosa pitada: vende-se no deposito geral da rua da Cruz do Recife, n. 38.

--- Vende-se vinagre branco nacional, a 400 rs. a canada velha: na fabrica da rua Imperial, n. 7; rua Direita, n. 53, venda de M. Miranda; no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores de Frederico Chaves; e na rua do Trapiche, armazem de molhados do Nicolle.

= Vende se a fabrica de charutos da rua estreita do Rosario, defronte da rua do Fogo, contendo só a armação e seus utensilios: a tratar na mesma, ou na travessa do Queimado, n. 3.

Barato!

=Vende-se um pequeno sitio, em terras proprias, com casa de vivenda a margem do rio Capibaribe, perto da Passagem, muito fresco, com muito agradavel vista e banho, muito em conta; na rua de Agoas-Verdes, n. 21.

Vende-se potassa americana,

chegada ultimamente, e de superior qualidade, em barris pequenos, a 250 rs. a libra; em casa de J. J. Tasso Junior.

= Vende-se um escravo bom carpina, e com principios de pedreiro, de elegante figura, robusto e sadio; vende-se por ser agora tomado para pagamento; pois he muito docil, e de boa conducta: na rua do Cabugá, n. 16.

No caes do Collegio, n. 9

existe um novo armazem com farinha de S. Matheus e milho, tudo, tanto a retalho como em porções, e mede-se a vontade dos compradores, medida velha rasa, ou caculada como de matuto, e por menos do que em outra qualquer parte: os pretendentes dirijão-se ao mesmo armazem, ou a rua da Cruz, n. 54, a fallar com Manoel Antonio Pinto da Silva.

Potassa americana

de muito superior qualidade, vende-se a 250 rs. a libra; no armazem do Braguez, ao pé do arco da Conceição.

=Vende-se potassa muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos; na rua da Cadeia-Velha, armazem de assucar, n. 12.

= Vende-se um sitio no lugar da Piranga, perto da povoação dos Afogados, com 3 casas, cozinha fóra, estribaria, senzalla para pretos, tudo novo e de pouco rectificado; tem um viveiro, pés de coqueiros, larangeiras e mais outras frutas: na rua da Concordia, a fallar com o arrematante da aferição, na casa da mesma aferição.

= Vende-se, a dinheiro, ou a prazo, ou troca-se por propriedades nesta praça, ou por escravos, a bem conhecida propriedade Alagôa-das-Antas, com boa casa de vivenda, senzalla para pretos, casa de farinha, de algodão, prensa, armazens para depositos de seccos, estribaria para 6 cavallos, curraes para gado, 2 assudes de boa agoa, com uma legoa de terra muito propria para plantação e criação, muito bem situada, distante da cidade da Victoria 2 legoas: a tratar na rua da Concordia, em casa da aferição, com o arrematante da mesma aferição.

= Vendem-se duas moradas de casas, na rua da Guia, sendo uma de sobrado e sotão, com seu quintal e cacimba, chãos proprios, n. 9, e a outra terrea, com sotão e fundos até a rua de Apollo, n. 2; na rua da Moeda, n. 7, a tratar com Leopoldo José da Costa Araujo.

— Vende-se, ou permuta-se por casas terreas, nos tres bairros do Recife, um armazem grande de pedra e cal, na rua de Apollo do Recife, ns. 28 e 30, da parte da maré, o qual tem muitas proporções para se levantar um elegante predio, e com desembarque no fundo, proprio para algum estabelecimento, que se quizer pôr, e he tambem de esquina, o qual póde abrir portas e janellas no oitão da parte do norte, e juntamente com o mesmo predio vendem-se duas canoas de agoa, uma nova e outra em bom uso, duas ditas abertas grandes e seis escravos canoeiros: quem tal negocio lhe convier poderá dirigir-se á rua da Sanzalla-Nova, venda n. 7, que achará informações sobre venda ou troca.

=Vendem-se 2 pardos com officio de carreiro, muito moços e de boas figuras, proprios de todo o serviço e um delles para pagem; um preto de todo o serviço de campo; um moleque bom official de sapateiro; uma preta cozinheira, costureira e he muito boa escrava para o serviço de casa; uma negrinha, de 12 annos, pouco mais ou menos; todos sem vicios nem achaques: na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 25.

=Vende-se um cavallo de casta grande, e de muito bonita côr, em segunda muda, carrega baixo até meio; na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 60.

=Vendem-se saccas com farelos, vindos de Lisboa, ao modico preco de 2500 rs. a sacca; no armazem do Braguez, ao pé do arco da Conceição.

= Vendem-se cortes de cassa de côr, a polka, a 2600 rs.; cambraia lisa, a 320, 480 e 900 rs.; brim branco de listras, superior, pelo barato preço de 280 rs. o covado; lenços brancos pintados, grandes, a 260 rs.; tarlatana, a 3200 rs. o corte; chitas finas escuras, a 160, 200 e 240 rs.; panno fino preto, a 4$ rs.; lenços de seda, a 600, 1400 e 2000 rs.: no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 14.

= Vende-se uma preta de nação, de idade de 18 a 20 annos, sem vicios nem achaques; na rua da Cruz, no Recife, n. 33.

=Vende-se vinho de Bordeaux, em quartolas, mui bem acondicionado; ago'ardente de França, de prova, em barris; 2000 garrafas vasias de Bordeaux; uma porção de muito boas rolhas de cortiça, grandes e bem feitas: em casa de Avrial Irmãos, rua da Cruz, n. 20.

—Vende-se um casal de ganços, sendo ambos brancos, e estão muito alvos; na rua Augusta, n. 34.

= Vendem-se borzeguins de ponta de lustro a 3200 rs.; ditos gaspeados, a 6000 rs: sapatos abotinados, francezes, a 3200 rs.; botins de Lisboa, a 2560 rs.; sapatos de tapete para senhora, a 1000 rs.; ditos de lustro para meninas, n. 27, a 1000 rs. o par; chiquitos para meninos e meninas, a 160 rs. o par; afiadores de cortiça, muito polidos e superiores a todos os outros para afiar navalhas: na rua da Cadeia do Recife, n. 35.

OH! QUE BOLAXINHAS!

Vendem-se latas pequenas e grandes da muito superior e recommendavel bolaxinha de araruta, ultimamente chegada, bem torrada, de differentes qualidades, e cheiros agradaveis, como sejão; flor de laranja, baunilha, herva doce, &c., em porções e a retalho, por baratos preços: no armazem do Bacellar, defronte da escadinha da alfandega.

= Vende-se uma preta moça, de bonita figura, cozinha o diario de uma casa, lava de sabão e varrella perfeitamente, e engomma; uma parda boa cozinheira, tanto de forno e fogão como de massas, engomma, cose e lava roupa de varrella e sabão, he boa arranjadeira de uma casa, e carinhosa para meninos: na rua do Crespo, n. 12, a fallar com José Joaquim da Silva Maia.

--- Vendem-se pelles grandes de bezerros envernisadas e engrachadas, muito frescas e macias; e carneiras de lustro de tamanho grande, e por preço barato: na rua do Vigario, n. 11.

= Vendem-se tijolos de marmore com os competentes cantos, de 8 e 10 pollegadas quadradas; lonas largas iguaes as da Russia, para camas de vento e encerados, por serem todas de linho; 10 barris de potassa da Russia, de 4 arrobas cada um; 10 barris de chlorure de cal; 42 vasos elegantes para flores; todos estes objectos por preço commodo, sendo para fechar contas: a fallar com José Saporite, na rua do Torres, n. 34, terceiro andar.

=Vendem-se todos os utensilios novos de uma refinação; no Aterro-da-Boa-Vista, n. 21.

= Vende-se uma linda preta crioula, de 15 annos, com principios de habilidades; uma escrava de nação, de 20 annos, cozinha, lava e serve bem a uma casa, para fóra da provincia; uma escrava de nação, de 30 annos, cozinha e lava de sabão; um pardo de 22 annos, para todo o serviço; um escravo de nação, de 40 annos, optimo padeiro: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

Vende-se, na fabrica de licores de Frederico Chaves, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 26.:

Ago'ardente de França	canada	960
Dita do Reino	»	800
Dita de aniz	»	640
Dita de canella	»	640
Dita de cravo	»	640
Dita de Lima	»	640
Dita de mil flores	»	640
Espirito de vinho	»	1000
Genebra	»	720
Dita embotijada		200

Licores de todas as qualidades e todos os preços, com ricas tarjas.

Charopes finos para refrescos, e da verdadeira resina de angico, muito bom para as molestias de peito.

Mechas phosphoricas em maços de 100 e 150, a 20 rs. cada maço.

Chocolate de primeira qualidade, de saude, baunilha e canella, a 400 rs. a libra; dito ferruginoso, a 1000 rs. a libra, e a quem quizer comprar em arrobas se dará por preço muito commodo. Para maior facilidade dos compradores, acha-se um deposito de chocolate na rua da Cadeia, loja de chapeos, n. 46, de Candido José de Sales.

— Vendem-se quinze casaes de pombos de casta, com os competentes pombaes, por bem modico preço: a tratar na casa de Viuva Cunha Guimarães, confronte ao hospital da ordem terceira de S. Francisco.

= Na loja da esquina da rua do Collegio, com a frente para o arco de S. Antonio, vendem-se CHITAS DE ROBERTO DO DIABO, ao moderado preço de meia pataca cada covado: as sobreditas chitas teem bons pannos, agradaveis desenhos, excellentes tintas, e por isso são muito recommendaveis para o uso das familias, que praticão economia; e assevera-se, que as mencionadas chitas não teem avaria, nem defeito de semelhante natureza; e bem assim todos os mais artigos, que vão abaixo designados: tambem se vendem lenços de chadrez, côres fixas a fingir seda, a doze vintens cada um; riscadinhos miudinhos, com 4 palmos de largura, tecidos a algodão e linho, com côres fixas, a nove vintens o covado; riscados francezes de chadrez, com quadros e listras, padrões novos, a doze vintens o covado; chitas francezas, largas, raminhos miudos, listras e outros padrões, estampadas a prova de limão, a pataca o covado; cambraias lisas transparentes, com a côr anilada, de soffrivel qualidade, a cruzado a vara; luvas de seda preta, sem dedos e com elles, proprias para senhora, a doze vintens cada par; luvas brancas de fio da Escocia, proprias para homem, a doze vintens o par; chales de lãa com 8/4 de tamanho, a nove patacas; ditos de 7/4, a dous mil rs.; ditos de 5/4, a trez patacas; ditos de primavéra, matizados a algodão e lãa, fingindo seda, a nove patacas; ditos de segunda qualidade, a seis patacas; damascos de lãa e algodão com differentes côres, proprios para cobrir trastes, forrar carrinhos, e outros usos, a quatro centos e oitenta rs. o covado; bom papel fingindo meia hollanda, com o formato do almaço a dous mil e oitocentos rs. a resma. Além das sobreditas fazendas, ha um sortimento de mantas de setim para senhora, com padrões escocezes e a Olinda; ricos chales de seda; gros de Naples, lisos, furta-côres, verdes, carmesim, ditos escocezes; tafetaes verdes, azues, brancos, rouxos, carmesim e furta-côres; setim de Macáo para collete; sarjas e sedas de côres; pannos finos bem sortidos; boas casimiras francezas, modernas; brins crùs entrançados, tecidos na Russia; lenços de seda preta, de setim, de gros de Naples e de sarja; ditos estampados de bonitas côres; chapeos de sol para homem e senhora; bom sortimento de bicos de todas as larguras; filó de linho, e bobinets lisos e bordados; volante branco, largo e estreito; dito amarello e côr de roza; galões falsos, brancos e amarellos, com differentes larguras; espiguilhas e rendas brancas e amarellas. Adverte-se ao respeitavel publico, que os mencionados artigos e outros muitos, que se não mencionão, serão sempre vendidos por preços baratinhos, e que qualquer commissão, que os compradores offereção de lucro, será sempre acceita.

— Vende-se superior essencia de aniz em garrafas de 20 onças, por preço commodo: no Aterro-da-Boa-Visto, na fabrica de licores n. 26.

— Vendem-se 6 pretas, de idade de 18 a 20 annos, lavão, engommão, cozinhão e cosem; uma negrinha, de 11 annos; uma parda com dous filhos, de 4 a 6 annos; um moleque, de 18 annos; um preto de 20; um pardo de 16 annos; todos de bonitas figuras: na rua da Cruz, n. 51.

= Vende-se um sellim, patente inglez, quasi novo; na rua da Cadeia Velha, botica, n 3.

— No fim do Becco-Largo, tanque de agoa, ainda ha de resto um carrinho de mão, forte, que vende-se por 10$ rs.; assim como comprão-se algumas taboas de refugo, que já fossem servidas, para um tapamento.

— Vende-se uma apparelho de chá, uma salva, uma cafeteira, um par de castiçaes, um faqueiro, tudo de prata contrastada, a 230 rs. a oitava: na rua larga do Rozario, botica, n. 36.

AZEITE DE CARRAPATO.

Vende-se *todo o anno*, em grandes porções e ás canadas, á vontade do comprador, e sendo de 200 canadas para cima cinco por cento menos: no deposito da rua da Senzalla-Velha n. 110.

— Vende-se uma escrava crioula, de idade de 18 annos, pouco mais ou menos, sem vicios nem achaques, com principios de cozinha, engomma pouco e cose soffrivel, por preço commodo: na rua da matriz da Boa-Vista, n. 35, segundo andar.

= Vendem-se livros para aulas, por preço commodo; uma espingarda sem terçado para sargento; uma boa rabeca; lãa hespanhola de superior qualidade; tinta de escrever, a 320 rs. a garrafa: na rua do Crespo, n. 11.

Escravos Fugidos.

— Tendo desapparecido ao fallecido João Maria Seve alguns escravos, os abaixo assignados, vendo por frequentes vezes nos jornaes escravos apprehendidos, e depositados em algumas cadeias de fóra; rogão as autoridades e mais agentes policiaes, se em suas continuas apprehensões, ou mesmo nos já apprehendidos, descobrem os seguintes escravos fugidos, ou furtados, ha annos, visto que muitos não declarão seus senhores, para que por mais tempo não se vejão delles privados, os quaes são: Julio de nação, alto, um pouco buçal, bonito, bem preto e bem feito, dentes limados, teria 15 a 16 annos quando se ausentou, e hoje deve ter 27 a 28: Antonio, de nação Costa, preto, bonito, altura regular, dentes alvos; tem uma pequena mancha um tanto arqueada e pouco saliente sobre uma das faces, teria, quando desappareceo, 13 a 14 annos, e hoje deve ter de 25 a 26 annos: João, preto, baixo, de nação, cara redonda, com o labio inferior um pouco sahido, teria, quando se desencaminhou, 18 a 20 annos, e hoje deve ter de 34 a 36 annos: Antonio, de nação Angola, buçal, altura regular, com uma marca de ferida da circumferencia de um vintem em cobre, em uma das pernas, deve ter hoje 40 annos, pouco mais ou menos. He natural que hoje existão de nomes trocados, por isso pedem todo o cuidado da parte das autoridades, e estão promptos a satisfazer toda e qualquer despeza, que seja preciso fazer-se.

Viuva Serve & Filhos.

— Roga-se as autoridades policiaes, pessoas particulares, capitães de campo, a apprehensão da escrava Joanna, de nação Angola, cor fula, que se acha fugida ou furtada desde o anno de 1842, a qual consta andar pelo norte; pertenceo outr'ora ao major Nicoláo Tolentino de Vasconcellos, da Parahiba do Norte; cujo signal saliente que tem a dita escrava, he ter um dedo do pé aleijado, ou denominado modobim: quem a pegar leve-a a rua de Santa Rita Nova, do lado opposto a igreja, em casa do padre Christovão, que receberá 100$000 réis de gratificação.

= Fugio, no dia 20 de janeiro de 1846, do abaixo assignado, uma escrava cabra, quasi negra, representa ter de idade 40 annos, feia; tem o rosto todo cravado de marcas de bechigas; de boa altura; tem o andar pêado e teso; tem os dedos minimos de ambas as mãos aleijados, isto he, tortos; os pés cambados de bichos, e como tal pisa; de nome Felicia; levou saia preta de lila, vestido de chita azul claro com palminhas, e outro de chita: quem a pegar, leve ao abaixo assignado, na rua do Queimado, que sera pago de seu trabalho. = *Antonio da Silva Gusmão.*

— Fugio, na madrugada do dia 28 do corrente, a preta Eusebia, crioula, de idade de 24 annos, altura regular; tem uma cutilada de espada em um dos braços; levou 4 vestidos de senhora, dous cortes de chita para vestido, e mais alguns objectos, que furtou de casa: quem a pegar, leve a rua da Cruz, n. 51, que será gratificado.

— Continga a andar fugido, desde 28 de fevereiro de 1844, o moleque Felix, que hoje ha de representar 13 para 14 annos, de bonita figura, côr fula, e sem defeito algum; dizem estar em um dos engenhos do Cabo: quem delle souber, e o levar a rua da Cadeia-Velha, loja de fazendas, n. 60, de Antonio Annes Jacome, será generosamente recompensado.

50$000 rs. de gratificação.

Fugio, de bordo do brigue *Jupiter*, na noute do dia 27 para 28, um pardo de nome Marcos, de idade de 25 annos, pouco mais, ou menos, estatura regular, grosso do corpo, cabellos grandes, veio do sertão, ha 6 ou 8 mezes, e foi vendido para o engenho Yndabi de Una a Francisco Estevão de Mello, de onde veio outra vez para ser vendido: quem o pegar, leve a rua da Cadeia-Velha, n. 33.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1846.